

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 18 de setembro de 2023.

Mensagem nº 118/2023.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa no sentido de encaminhar pelo alto intermédio de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo, a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 239.327,02 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e dois centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente crédito tem como objetivo o apoio financeiro para garantir ações emergenciais para mitigar efeitos da COVID 19 ao setor cultural.

Contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto, aproveitamos o ensejo para apresentarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Eduardo Paulo Corrêa DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira – RJ



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° DE DE DE 2023

Autoriza a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 239.327.02.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 239.327,02 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1715 - R\$ 134.561,62 (Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5°)

FONTE 1716 - R\$ 104.765,40 (Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8°)

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### PROGRAMA DE TRABALHO

02.17.000.13.392.022.2.162 - Lei Paulo Gustavo

#### ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.36.99.1715	Serviços de Terceiros – Pes. Física - Outros	R\$	134.561,62
33.90.39.99.1715	Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica - Outros	R\$	35.767,42
33.90.39.99.1716	Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica - Outros	R\$	68.997,98

Art. 2°) - Os recursos para atender ao presente Crédito são advindos do Ministério da Cultura e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita.

1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes

1719.00.0.0.000 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

1719.99.0.0.000 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal

1719.99.0.1.000 -Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal

1719.99.0.1.006 - Lei Complementar nº 198/2022 LC Paulo Gustavo - Art. 5º - R\$ 170.329.04

1719.99.0.1.007 - Lei Complementar nº 198/2022 LC Paulo Gustavo – Art. 8º - R\$ 68.997.98

Art. 3°) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo I°, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito MunicipaltE3